35.ª Sessão Data 26/ 10/ 21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O **Sr Edson Izidro dos Anjos**, sacerdote de Umbanda, nasceu em São Paulo, Capital, no dia 29/06/1952. Casado com a Sra. Neide, pai do Fernando, da Priscila e do Fábio, e avô do pequeno Arthur. Teve seu inicio religioso, na Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá, no ano de 1975, a convite do Sacerdote Pai Dimitri Augusto Domingues, também conhecido como Pai Demétrio, um dos responsáveis pela implantação da imagem de Iemanjá em nosso município.

Foi o coordenador geral da sexagenária Associação Paulista de Umbanda, até o ano de 2007, acumulando também os cargos de tesoureiro, diretor espiritual e chefe de terreiro. Com o falecimento do Pai Demétrio em 2007, passou a ser responsável direto pela Tenda e vice-presidente da Associação Paulista de Umbanda. Com o afastamento do presidente em exercício da Associação, em 2013 foi conduzido ao cargo de Presidente da instituição, o qual exerce até hoje. No mesmo ano, passou a ser também o vice-presidente do Santuário Vale dos Orixás, em Juquitiba, cargo que também ocupa até a presente data.

Pai Edson é um importante interlocutor, em nome da Associação Paulista de Umbanda, para a coordenação e realização da abertura dos Festejos de Iemanjá, que ocorrem anualmente em nosso município.

De forma exemplar, participa ativamente de ações e atividades contra a intolerância religiosa, e em defesa das religiões de matriz africana, um trabalho incansável, que já foi reconhecido através de justas homenagens de Câmaras Municipais e da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, entre outras condecorações.

Pelo exposto é que submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/21

Outorga o Título de Cidadão Praia-Grandense ao Sr Edson Izidro dos Anjos e adota providências correlatas.

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praia - Grandense ao Senhor **Edson Izidro dos Anjos**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de novembro de 2021.

MARCOS ROGERIO CAMARA
Vereador - MDB